



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E
EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA: 11.07.17

ABERT: 25.07.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017.

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Julho de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min horas do dia 25/07/2017.

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de Julho de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 37.969,13 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 25/07/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 56/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 56/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo dos serviços é de **01 (dia) dia**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

- Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b”.

7.2 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



7.6 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item ou total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pelo Departamento responsável.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante autorização, em até 01 (um) dia da solicitação do Departamento Responsável. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Durante a vigência do contrato o preço proposto não sofrerá qualquer reajuste.

12.6. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;

12.7. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.50.99	000	2667

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do serviço ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço prestado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude do término do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE 01 – EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS						
ITENS	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	150	Unid.	474	Anti HBC	32,73	4.909,50
02	150	Unid.	475	Anti HBS	30,33	4.549,50
03	150	Unid.	476	Anti HCV	45,13	6.769,50





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

04	05	Unid.	8612	Chumbo Sanguíneo	31,70	158,50
05	20	Unid.	8615	Glicemia em Jejum	9,36	187,20
06	150	Unid.	477	HBs AG	29,56	4.434,00
07	180	Unid.	479	Hemograma Completo com plaquetas	15,78	2.840,40
08	18	Unid.	468	Parasitológico de fezes EPF	9,33	167,94
09	03	Unid.	480	Sorologia para Brucelose	100,63	301,89
10	03	Unid.	471	Sorologia para Leptospiriose	68,77	206,31
11	03	Unid.	8617	Sorologia para Toxoplasmose	55,13	165,39
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						24.690,13

LOTE 02 - EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	90	Unid.	8616	Raio X Coluna Lombo Sacra	71,70	6.453,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						6.453,00

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03 – EXAME MÉDICO						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid.	8613	ECG Eletrocardiograma	121,63	2.432,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						2.432,60

LOTE 04 – EXAME MÉDICO						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid.	8614	EEG Eletroencefalograma	219,67	4.393,40
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 R\$						4.393,40

3.1. O valor máximo total estimado da presente licitação é de 37.969,13 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

IV- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
- 4.5. **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
- 4.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
- 4.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.
- V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante autorização, em até 01 (um) dia da solicitação do Departamento Responsável. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.
- 5.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
- 5.3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5. Durante a vigência do contrato o preço proposto não sofrerá qualquer reajuste.
- 5.6. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;
- 5.7. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 56/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 56/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 56/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 56/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 56/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
				(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar toda a assessoria e orientação necessária á CONTRATANTE, de acordo com a NR-7, tais como:

1.2. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

1.3. Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.

1.4. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.

1.5. Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;

1.6. Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.

1.7. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Gerenciamento de Recursos Humanos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 56/2017 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2686

§ 2º) As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

§ 3º) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Administração o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os usuários, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

CLAUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º) Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

§ 2º) Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

§ 3º) Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

§ 4º) Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

§ 5º) Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.969,13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	62213/2017	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação PP 56/2017 Exames RH	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	 Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	11/07/2017 14:01	 <u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf</u> 75,26 KB
Data de publicação		
 12/07/2017 Quarta-feira	R\$ 72,00	Faturada 11/07/17 14:02  N° da Edição do Diário: 9984
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.969,13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de julho de 2017. Ademir Antônio Azilore, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 275/2017, de 11 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioleis.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017.

LEI Nº 276/2017, de 11 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vívda para o exercício financeiro de 2018 e das outras províncias. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioleis.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Extrato Termo Posse e de Entrada em Exercício. Súmula: Extrato de Posse e Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provedor Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioleis.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017.

Decreto nº 6.250 de 11 de julho de 2017. Súmula: Nomeia aprovada em Concurso Público, aberto através do Edital nº 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, ao cargo de Nutricionista, Leideiane Kilian.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioleis.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços nº 011/2017.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	GERSON FERRERES GUSTI - ME	R\$ 1.300,00
2ª	02	BRIHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	R\$ 2.500,00

Por revelar erro e um consonância com o Edital de Tomada de Preços nº 011/2017, realizado em 07/07/2017, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 11 de julho de 2017.

Agilberto Luciano Perin
Presidente da Comissão

Vladimir Lúcio
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 086/2017

DATA: 11/07/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada, no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0308	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (39)	000	7.000,00
	TOTAL		7.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0308	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (45)	000	7.000,00
	TOTAL		7.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 da PPA 2017/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2017.

Agilberto Luciano Perin
Prefeito Municipal

Vladimir Lúcio
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 70/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2016 firmado em 12/07/2017, com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL E TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGAR E SIGCP, por um período de 12 (doze) meses, conforme Tomada de Preços nº 006/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº 924.728.779-00. CONTRATADA: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97 com Sede a Rua Eufraates, nº65, sala 11 bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande - CEP: 83.833-088, Estado do Paraná, ora representada por ALYSON AUGUSTO PADILHA, inscrito no CPF sob o nº 6.520.657-9, RG nº 020.634.939-44. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. VALOR DO ADITIVO: valor mensal de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) perfazendo o total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

EDITAL Nº 004/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, RESOLVE:

Tornar Público a todos que será realizado Audiência Pública para divulgação e aprovação de projeto de Pavimentação Polidétrica Rural, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Recape Asfáltico na área urbana pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SEDU nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis situada a Rua Seis, 1030 no dia 27 de julho de 2017 às 8h30min. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2017.

Neuri Roque Rosetti Gehlen
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.983, DE 11 DE JULHO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio.
§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização, dos pedestres, ciclistas, skatistas, motociclistas, motoristas, e passageiro, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

§ 2º O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

§ 3º Fica facultado aos prédios públicos utilizar luz amarela e laço na mesma cor, durante o mês de maio, em alusão ao "Maio Amarelo".

Art. 2º No mês "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida" fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.

Art. 3º Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta Lei, a campanha poderá se utilizar de:

- Palcastras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinentes;
- Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;
- Propor Fóruns de debates entre autôscolas, Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e demais instituições e organizações públicas e privadas;
- Caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e moto ciclísticos.

V - Blitz educativa;

VI - Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VII - Desenvolver ações publicitárias.

Art. 4º Fica a campanha "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EDITAL Nº 21, DE 10 DE JULHO DE 2017

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1536, de 14 de junho de 2017 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO das inscrições deferidas, em ordem de inscrição.

Nº da Inscrição	Nome
01	Silvia Canova Martini
02	Leonice Lavall Martini
03	Heloisa Cristina Araújo
04	Síntia Elizandra Capelin
05	Nelci Fátima Tavares da Silva Meilo
06	Edna Vieira da Luz Leopoldo
07	Selma de Fatima Kupkowski
08	Lourdes Pereira da Silva
09	Celso Pereira Tusk
10	Simone Prizon
11	Camila Aparecida Morcelli
12	Danieli Luna Zanella
13	Ana Vandrêa de Carvalho Leila
14	Rita Nubelva Pires (Gervasio)
15	Crescivaldo Lopes Pavarillo
16	Ana Elise Maier

O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no site do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data provável de 14 de julho de 2017.

Renascença, 10 de julho de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSAS RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: até às 8 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: às 8 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br - informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2017.

Raul Camilo Isoton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, PITON E ENCAIXARIA, COM A FINALIDADE DE ABRIR E ABRIR A SEÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUANDO HÁ EXCESSO DE DEMANDA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: até às 14 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: às 14 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br - informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2017.

Raul Camilo Isoton - Prefeito

CANCELAMENTO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz o cancelamento da Errata referente ao Termo Aditivo nº 018/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Subsete do Paraná, na data de 14/03/2017, Edição 1314, página 84, permanecendo a Cláusula Primeira do termo com a seguinte redação: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta - PRAZO DE VIGÊNCIA e a Cláusula Sexta - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Promulgando-se os prazos de vigência e execução por 180 (cento e oitenta) dias.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2017.

Raul Camilo Isoton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 022/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO; EMPRESA CONTRATADA: CLINICA DE RECUPERAÇÃO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.081/0001-08, com sede a Rua Camurupá, nº 1297, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85601-060, representada pelo Sr. André Gustavo Guarnieri de Almeida Ferreira, CPF nº 786.705.469-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais); RECONHECIMENTO: 07 de julho de 2017, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 07 de julho de 2017, pelo senhor Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isoton - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 036/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DE PERÍODOS; EMPRESA CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.081/0001-08, com sede a Rua Camurupá, nº 1297, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85601-060, representada pelo Sr. André Gustavo Guarnieri de Almeida Ferreira, CPF nº 786.705.469-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais); RECONHECIMENTO: 07 de julho de 2017, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 07 de julho de 2017, pelo senhor Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isoton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Município de Dois Vizinhos, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 706/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAS, FLUIDOS, SERVIÇO DE CHAPEADO E SERVIÇOS DE TORNO PARA HNS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 021/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/Nº
072	BH TERRAPLACAGEM LTDA - ME	23.351.740/0001-78
073	DO MECANICA PESADA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	18.622.030/0001-63
074	SIDERIO ALMIRIO SCHROEDER & CIA LTDA	02.001.435/0001-66
075	TORREAFARIA RACCIN LTDA	09.904.558/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2017.

Raul Camilo Isoton - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 099/2017

Decreto nº 13968/2017 - Concede Licença para Casamento à servidora Paula Bogum Bastosck, de 10 de julho de 2017.

Decreto nº 13967/2017 - Declara estabilidade no serviço público municipal, ao servidor - 10 de julho de 2017.

Lei nº 1344/2017 - Aprova o Loteriação Residencial Harmonia e dá outras providências - 11 de julho de 2017.

Portaria nº 038/2017 - Nomeia membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 11 de julho de 2017.

Portaria nº 040/2017 - Constitui a estrutura administrativa do CMUTRAN - 11 de julho de 2017.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupiambá, 58 - Fone: (46) 3244-4000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO 064/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 265.100,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://transp.dioleis.com.br>, edição do dia 12 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Suplente: Adecir Comunello
Titular: Neiro Sergio Duarte da Fonseca
Suplente: Cristiano José Dandolini
II – Representantes de Órgãos Colegiados Municipais:
Conselho do Desenvolvimento Rural
Titular: João Borges de Ramos Filho
Suplente: Gilberto Ferreira
Defesa Civil
Titular: Edson Jair Mohr
Suplente: Edir Alves Spindola
III – Representantes da Sociedade Civil:
Associação Empresarial de Coronel Vívda
Titular: Priscila Decesaro
Suplente: Rosimeri Liberlato
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda
Titular: Edegar Henrique Haubert
Suplente: Vilmar Luiz Bombana
Titular: Altair Domingos Dal Pizzol
Suplente: Dacio Henrique Haubert
Sindicato Rural de Coronel Vívda
Titular: César Bonadimann
Suplente: Adrieli Cristina Nazari Ribeiro
Sindicato dos Empregados do Comércio
Titular: Everton Nunes de Oliveira
Profissionais Liberais
Cássio Mozaner, Fabiano Poleze, José Eduardo Tortelli, Rafael Desconsi.
Unidade de Serviços
Titular: João Carlos Bertelli
Suplente: Gilmar Giarretta
Art. 4º – O mandato dos Membros desta Comissão será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vívda.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário. – Gabinete do Prefeito de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2017.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.250, de 11 de julho de 2017

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 14/04/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, LEIDELIANE KILIAN, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 10615 CRN/PR, para exercer o cargo público de NUTRICIONISTA, com 30(trinta) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público), nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica a mesma lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF neste Município, no horário definido pela Direção do Departamento, a partir de 11/07/2017.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 11(onze) dias do mês de julho de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli – Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.969,13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cor241025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017 – Processo Licitatório nº 80/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vívda, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2017 – Inexigibilidade nº 12/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. Valor total estimado R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, iniciando-se 07 de Julho de 2017 e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vívda, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017 – Processo Licitatório nº 81/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico – ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vívda, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2017 – Inexigibilidade nº 13/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico – ME, CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vívda, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 93/2006 – Pregão Presencial nº 53/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PS ODONTOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 Conforme solicitado através do ofício nº 06/2017, expedido pelo departamento de Promoção Humana e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 04.07.2017 a 03.07.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de Junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cor241052



Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 88/2017 - Presencial

Objeto: prestação eventual de serviços de manutenção em sistema de telefonia. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 24 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 24 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

61785/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 89/2017 - Presencial

Objeto: prestação eventual de serviços de manutenção em sistemas elétricos de prédios públicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 24 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 24 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

61788/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.969,13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

62213/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 27/07/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILMES PARA RAO X BEM COMO QUÍMICOS PARA A MESMA FINALIDADE, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/07/2017, Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

62056/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto armado de 1,00m 1,50m e 2,00m para o Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de julho de 2017, Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

62196/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017 – UASG 987565

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de produtos de higienização, desinfecção e esterilização para utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a SESA/APS – E Atenção Prim. em saúde estadual e FNS/MAC – Teto Municipal Limite UPA/PO. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 26 de julho de 2017, Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

61847/2017

Figueira

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO ADITIVO

ID – 2017113 – SEQ 0113/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. CONTRATADO: MPA FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA ME-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº. 068/2014 Tomada de Preços nº. 007/2014 homologada em 08/07/2014. OBJETO: Contratação de empresa para execução do objeto: Manutenção e Conservação do Hospital Municipal, empregando todos os materiais necessários. VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato acima bem como a execução da mesma, contar a partir de 30/07/2017 à 01/06/2018. Data da assinatura: 11/07/2017. Foro: Comarca de Curiúva PR. Valdir Garcia – Prefeito Municipal

62326/2017

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 119/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso) incluindo mão-de-obra, conforme Termo de Referência constante do anexo I, do edital. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 11 de julho de 2017.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

62229/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2017 as 09h00min.

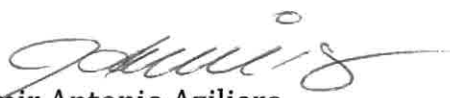
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 37.969,13 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4. 12/07/17



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:52
Para: institutonossavida@hotmail.com
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH

Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:52
Para: 'centrodeimagemchopinzinho@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:50
Para: 'imagemchopininho@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:43
Para: licitacao@qrh.com.br
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:43
Para: 'solomg@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:42
Para: contato@laboratoriolabcel.com.br
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:41
Para: atendimento@labcioexame.com.br
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:40
Para: adenilso.cvv@sudomed.com.br
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:40
Para: 'recepcao.cvv@sudomed.com.br'
Assunto: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

Assunto:

RES: edital

De: Gilvane [<mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:26

Para: 'Equipe MOBY'

Assunto: edital

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital solicitado

Att; Gilvane Drapski Zeni

licitação

De: Equipe MOBY [<mailto:licitacao@moby.net.br>]

Enviada em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:00

Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de edital

Solicito por meio deste, edital de pregão do ramo de medicina e segurança do trabalho.

--

Adelmo B. Marques

Analista de Licitações

(67) 3521-2627

(67) 9.8210-0754

Danilo Lemos

Administrativo

(67) 3521-2627

(67) 9.8453-9921

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 10:55
Para: raioxcoronel@yahoo.com.br
Assunto: ENC: edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH
Anexos: 2. MICRO- Edital Pregao nº 56-2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .pdf
Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital PP 56/2017 exames médicos ocupacionais e complementares - RH .

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de julho de 2017 15:04
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.
Anexos: 56. Edital - Mural Pg Pr. nº 56-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 37.969,13 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
11 de julho a 25 de julho de 2017

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 71/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Aos 25 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 82/2017, Licitação nº 56/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA – ME	23.016.911/0001-02	SIM
CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME	13.066.898/0001-42	SIM
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP	00.975.647/0001-39	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	R\$ 16.782,00
CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	R\$ 6.390,00
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	R\$ 6.680,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 29.852,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão constatou que a empresa CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, apresentou a certidão de tributos federais vencida em 07/10/2015 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa e conforme estabelecido no edital, no item VII, subitem 7.3 e 7.4, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME apresentar a certidão de tributos federais regular. As empresas BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA – ME e POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital.

7

9

0

80

27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	23.016.911/0001-02	SIM
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	13.066.898/0001-42	PENDENTE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	SIM

Verificada a documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME	Marina Aparecida Stasiak	
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	Jair Decio Copatti	
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	Daniel Vinicius Resende	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES

Expedição: 11/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO	DANIEL VINÍCIOS RESENDE	EPP
CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	JAIR DÉCIO COPATTI	ME
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	MARINA APARECIDA STASIAK	ME

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		24.690,1300	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	16.782,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		6.453,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	6.453,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		2.432,6000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO	2.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		4.393,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO	4.360,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		24.690,1300	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		6.453,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		2.432,6000	-
Sem Lances			

7 24 30 30 30

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES

Expedição: 11/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		4.393,4000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		24.690,1300	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	16.782,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		6.453,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	6.453,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		2.432,6000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALH	2.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		4.393,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALH	4.360,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		24.690,1300	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		6.453,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		2.432,6000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES

Expedição: 11/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

4

4.393,4000

-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		24.690,1300	-
Sem Negociação			

	Descrição	Valor de Referência	%
2		6.453,0000	-
	Ordem Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	6.390,0000	-0,98

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		2.432,6000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	2.380,0000	-2,16

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		4.393,4000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	4.300,0000	-2,13

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	Habilitado
CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	Pendente
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência		%
1			24.690,1300		-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	
1	ANTI HBC	UN	21,0000	3.150,0000	
2	ANTI HBS	UN	21,0000	3.150,0000	
3	ANTI HCV	UN	22,0000	3.300,0000	
4	CHUMBO SANGUINEO	UN	25,0000	125,0000	
5	GLICEMIA EM JEJUM	UN	9,3500	187,0000	
6	HBS AG	UN	// 22,0000	3.300,0000	

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES

Expedição: 11/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

7	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	UN	15,3400	2.761,2000
8	parasitologico fezes EPF	UN	9,1000	163,8000
9	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE	UN	98,0000	294,0000
10	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE	UN	67,0000	201,0000
11	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE	UN	50,0000	150,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			6.453,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	UN	71,0000	6.390,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			2.432,6000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	UN	119,0000	2.380,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4			4.393,4000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	UN	215,0000	4.300,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			24.690,1300	-
Classificação	Fornecedor		Valor do Lote	%
1	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME		16.782,0000	-

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			6.453,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor do Lote	%
1	CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME		6.390,0000	-

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			2.432,6000	-
Classificação	Fornecedor		Valor do Lote	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALH		2.380,0000	-

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4			4.393,4000	-
Classificação	Fornecedor		Valor do Lote	%

7

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES

Expedição: 11/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1 POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALH

4.300,0000

-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
Lote	Descrição	Valor do Lote
3		2.380,0000
4		4.300,0000

Fornecedor:		CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME
Lote	Descrição	Valor do Lote
2		6.390,0000

Fornecedor:		BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		16.782,0000

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

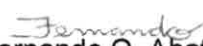


RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME; para apresentar a certidão federal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 01/08/2017. Sendo que a mesma apresentou a certidão negativa no dia 28/07/2017, com validade até 24/01/2018; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2017 15:51
Para: 'atendimento@lacbioexame.com.br'
Assunto: Certidão negativa federal Clinica Coronel de Raio X - Pregão Presencial nº 56/2017
Anexos: 8. Certidao Federal Clinica Coronel de Raio X.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada Clinica Coronel de Raio X benefício Lei 123 Pregao 56-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da certidão negativa federal apresentada pela empresa CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2017 15:52
Para: licitacao@qrh.com.br
Assunto: Certidão negativa federal Clinica Coronel de Raio X - Pregão Presencial nº 56/2017
Anexos: 8. Certidao Federal Clinica Coronel de Raio X.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada Clinica Coronel de Raio X benefício Lei 123 Pregao 56-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da certidão negativa federal apresentada pela empresa CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

DATA: 11/07/17

ABERTURA: 25/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	21,00	3.150,00
1	2	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	21,00	3.150,00
1	3	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	22,00	3.300,00
1	4	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	25,00	125,00
1	5	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	9,35	187,00
1	6	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	22,00	3.300,00
1	7	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	15,34	2.761,20
1	8	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	9,10	163,80
1	9	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	98,00	294,00
1	10	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	67,00	201,00
1	11	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	50,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				16.782,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	71,00	6.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				6.390,00

7 n

Q

Jo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	119,00	2.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$				2.380,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	215,00	4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$				4.300,00

Totalizando por fornecedor:

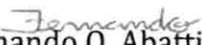
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	23.016.911/0001-02	16.782,00
CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	13.066.898/0001-42	6.390,00
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	6.680,00

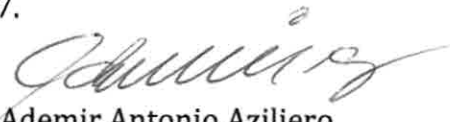
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 29.852,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

DATA: 11/07/17

ABERTURA: 25/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	21,00	3.150,00
1	2	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	21,00	3.150,00
1	3	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	22,00	3.300,00
1	4	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	25,00	125,00
1	5	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	9,35	187,00
1	6	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	22,00	3.300,00
1	7	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	15,34	2.761,20
1	8	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	9,10	163,80
1	9	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	98,00	294,00
1	10	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	67,00	201,00
1	11	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	50,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				16.782,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	71,00	6.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				6.390,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	119,00	2.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$				2.380,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	215,00	4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$				4.300,00

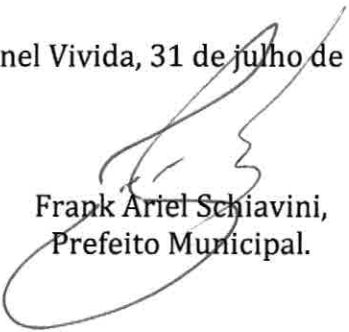
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME	23.016.911/0001-02	16.782,00
CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME	13.066.898/0001-42	6.390,00
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	6.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 29.852,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Coronel Vivida, 31 de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1412



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - DATA: 11/07/17
ABERTURA: 25/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	21,00	3.150,00
1	2	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	21,00	3.150,00
1	3	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	22,00	3.300,00
1	4	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	25,00	125,00
1	5	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	9,35	187,00
1	6	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	22,00	3.300,00
1	7	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	15,34	2.761,20
1	8	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	9,10	163,80
1	9	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	98,00	294,00
1	10	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	67,00	201,00
1	11	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	50,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				18.782,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	CLÍNICA CORONEL DE RAI X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA-ME	71,00	6.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				6.390,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	119,00	2.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$				2.380,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	215,00	4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$				4.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME	23.016.911/0001-02	18.782,00
CLÍNICA CORONEL DE RAI X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA-ME	13.068.898/0001-42	6.390,00
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	6.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 29.852,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). Coronel Vívda, 31 de julho de 2017.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod243375

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

3825934331

<http://dioems.com.br/>